



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 300/2018 - GP.

A(s) Comissão (ões)

Legislação, Urbanismo

Finanças

Para Fins de Parecer

em: 06 / 12 / 2018

Prazo para Parecer

Até: 12 / 12 / 2018

430

Ipatinga, 6 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e ceder bem imóvel público à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.*”.

O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A coleta e o tratamento de esgoto são de grande importância para a sociedade, considerando que esta atividade impacta diretamente na qualidade de vida de toda a população.

Com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública, o Poder Executivo Municipal em parceria com a COPASA/MG desenvolve ações para evitar o escoamento de esgoto “a céu aberto”, no Município de Ipatinga.

Assim, em consonância com as necessidades da população e alinhadas às estratégias definidas pela atual gestão, necessário se faz desafetar e ceder parte da Área de Preservação Permanente Pública 2, correspondente à faixa de terreno medindo 203,32 m² (duzentos e três vírgula trinta e dois metros quadrados), situada no “Expansão do Bairro Vila Celeste”, para a implantação de rede coletora de esgoto – RCE, visando captar e conduzir os esgotos sanitários de alguns lotes situados na Rua A do Bairro Jardim Santa Clara, neste Município de Ipatinga/MG.

Este procedimento se faz necessário em razão do desnível do greide da referida rua em relação aos fundos desses lotes, sendo inexecutável o lançamento do esgoto por gravidade na rede de esgoto atualmente implantada na rua Pintassilgo.

Conforme projeto de esgotamento sanitário apresentado pela COPASA/MG, a rede de esgoto a ser implantada terá o ponto de interligação na Rede Coletora de Esgoto situada na Rua Maçarico - motivo pelo qual se faz necessária a cessão de parte da área pública para viabilizar o projeto em atendimento ao interesse público.

Com essas medidas de saneamento básico, é possível garantir melhores condições de saúde para as pessoas naquele local, evitando a contaminação e proliferação de doenças, e, ao mesmo tempo, garante-se a preservação do meio ambiente.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data 06 / 12 / 18
Horário 15:00
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Segue, em anexo, Memorial Descritivo da área, Certidão de Inteiro Teor e Planta de Situação U-6291.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 141 /2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e ceder bem imóvel público à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública parte da Área de Preservação Permanente Pública 2, correspondente à faixa de terreno medindo 203,32 m² (duzentos e três vírgula trinta e dois metros quadrados), conforme constante na Planta U-6291 e Memorial Descritivo, originária de área total de 26.128,05 m² (vinte e seis mil, cento e vinte e oito vírgula zero cinco metros quadrados), situada no “Expansão do Bairro Vila Celeste”, nesta cidade de Ipatinga/MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga sob a matrícula n.º 44.805.

Parágrafo único. A área desafetada descrita no *caput* deste artigo passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Procedida a desafetação de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder a área desafetada à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, para a implantação de Rede Coletora de Esgoto – RCE.

Art. 3º A cessão de uso de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito, por prazo indeterminado.

Art. 4º A cessão dar-se-á com Cláusula de Reversão da área ao Município, na hipótese da COPASA/MG não implantar a rede coletora de esgoto – RCE, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 6 de dezembro de 2018.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 203,32 m²

LOCAL: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PÚBLICA CONTÍGUA A QUADRA 97

BAIRRO : JARDIM SANTA CLARA - IPATINGA

A finalidade deste memorial é apresentar a descrição de parte de uma área contígua a quadra 97 conforme projeto U-6291 para concessão de uso á COPASA, com a finalidade de passagem de uma rede de esgoto sanitário , localizada no **Bairro Jardim Santa Clara Expansão - Vila Celeste** , conforme Art.116 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga

Inicia-se pelo **Ponto 01** que localiza-se de frente com a Rua Maçarico com as seguintes coordenadas **X=755.339,27 Y=7.847.720,34** a partir deste com uma distância **4,13 metros** frente com a Rua Maçarico encontramos o **Ponto 02** com coordenadas **X= 755.342,80 Y=7.847.718,38** , a partir deste com uma distância **69,16 metros** na lateral direita com os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 encontramos o **Ponto 03** com coordenadas **X=755.276,93 Y=7.847.697,31** , deste com uma distância de **3,00 metros** encontramos o **Ponto 04** com coordenadas **X = 755.276,02 Y = 7.847.700,17** , deste com uma distância de **66,39 metros** na lateral esquerda encontramos o **Ponto 05 =01** com coordenadas **X=755.339,27 Y=7.847.720,34** fechando um o perímetro da área de **203,32m²**.

Ipatinga, 21 de Novembro de 2018


Eng. EURICO DOS SANTOS GONÇALVES

Diretor do DEFOP
CREA MG- 1846/D

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IPATINGA

TITULAR: JUIZ ROQUE
SUBSTITUTOS:
RAMON ROQUE VILLARINO
RONISZ ROCHA VILLARINO
RODOLFO FERRA BOCHA
ESCREVENTES:
CLAUDIA ANDREA GOMES CHAMON FARIA SILVA
WILSON FERRO MIRANDA ALVES

01F Pedido nº 97.470 10:37:20

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga - MG

Matrícula nº 44.805

Livro nº 2 - Registro Geral

Ficha nº 01F

Matrícula nº 44.805-Protocolo nº.81.148

Data: 01 de outubro de 2008

Imóvel: **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PUBLICA 2, MEDINDO 26.128,05M²** (vinte e seis mil, cento e vinte e oito metros e cinco centímetros quadrados), sita no "EXPANSÃO DO BAIRRO VILA CELESTE", nesta cidade de Ipatinga-MG; com os seguintes limites e confrontações: A área inicia-se na divisa com o loteamento Vale do Sol, com frente para a Rua 11, medindo **234,48m** segue divisando com esta ate a área da Copasa e Lafaiete Lima, onde mede **104,94+18,80m**, ate a área de servidão Cemig segue divisando com a esta, onde mede **291,18m**, ate a Rua B, segue divisando com este com **20,90m**, ate o fundo dos lotes 1 a 14 da quadra 99, onde mede **186,50+12,40+15,55m**, ate a rua B, segue ate a área de servidão da quadra 98, onde mede **52,40+55,00+12,00+96,00+28,00m**, segue ate a Rua B, onde mede **29,08+42,48+43,69m**, ate a área de servidão Cemig, onde mede **128,82m**, ate a Rua Maçarico onde mede **40,22m**, ate os fundo dos lotes 02 ao 18 da quadra 97 onde mede **63,90+32,40+24,75+36,02+49,27+16,80m** ate o ponto de partida com área de **26.128,05m²**. **Procedência:** Matrícula nº 17.667 do livro 02 de Registro Geral, deste Cartório. **Proprietário:** **MUNICIPIO DE IPATINGA**, com sede nesta cidade, CNPJ Nº 19.876.424/0001-42, por seu representante legal.

Oficial, *[Assinatura]*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - MG CERTIDÃO

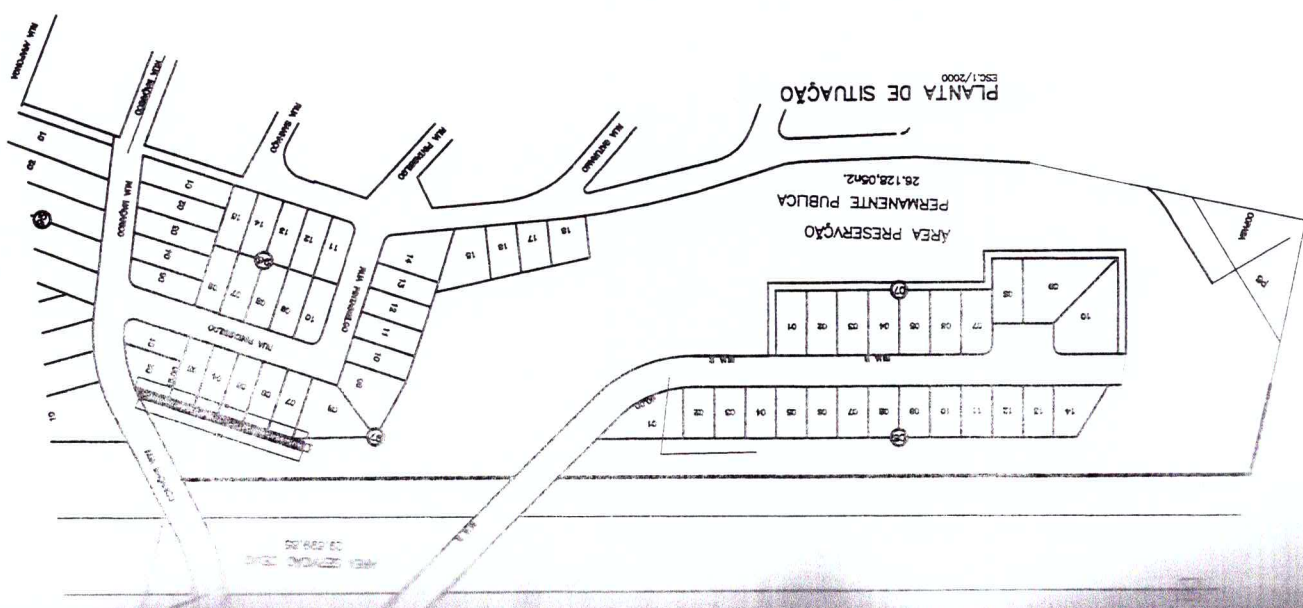
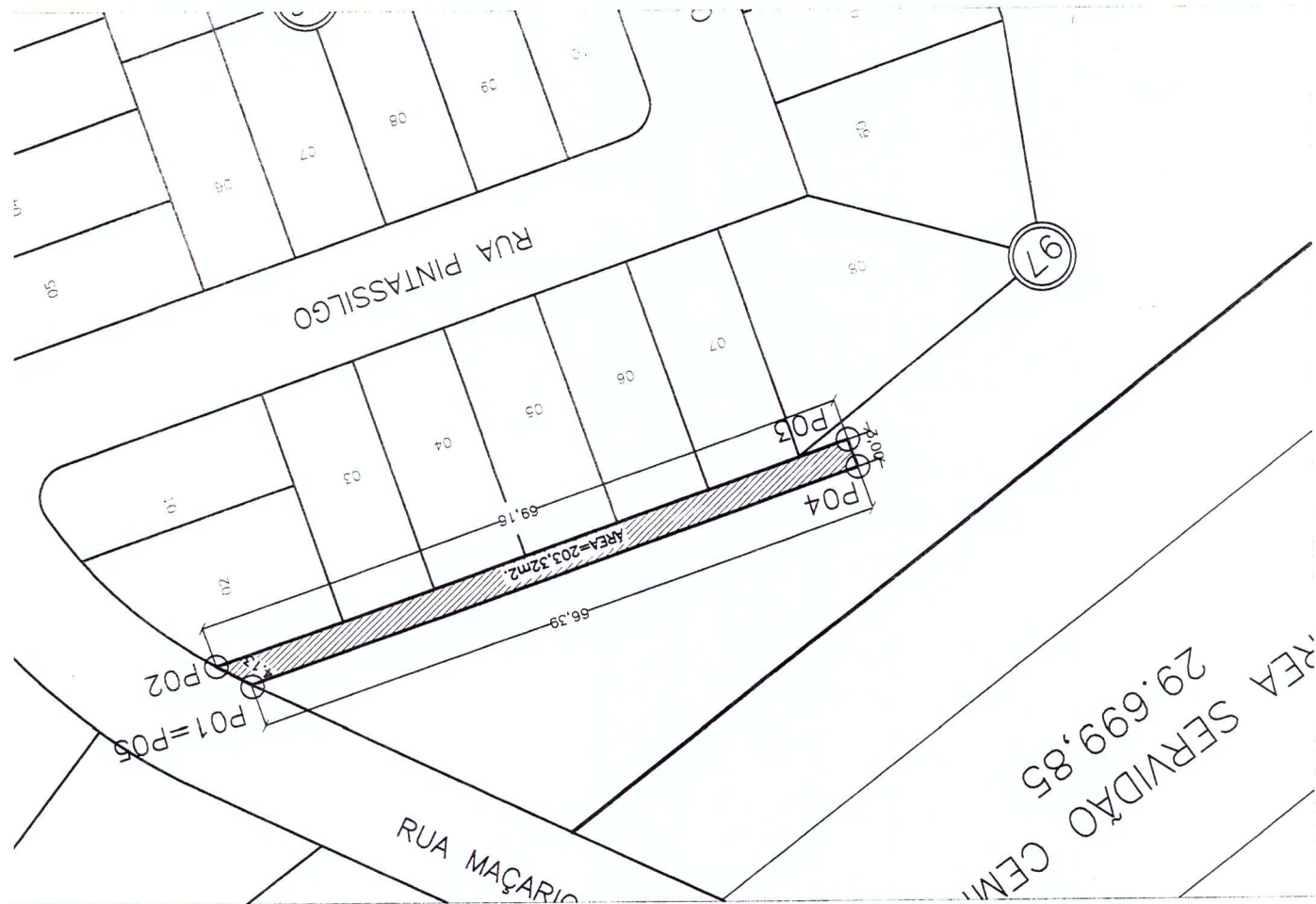
CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº. **M-44.805** a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Ipatinga, 09 de março de 2018.

Oficial, *[Assinatura]*
Cláudia Andréia Gomes Chamon Faria Silva
Escrevente

Prazo de validade: 30 (trinta) dias

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGIDORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício do Registro de Imóveis De Ipatinga - MG
Selo Eletrônico nº.: BXP59628 Cód. Seg.: 2548-9069-2364-8806
Quantidade de Atos Praticados: 1 Emol. R\$16,08 - TPI R\$6,02 - Valor Final R\$23,07 Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

SITUAÇÃO
ESC.1/500



MACARICO

DESENHO: CARLOS	DATA: 12/11/2018	01/01
ESCALA: 1/50	PROJETO: VISTO:	PRANCHA:

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE PÚBLICA CONTIGUA
A QUADRA 97, A SER CEDIDA A COPASA MG
PARA PASSAGEM DE REDE SANITÁRIA.
ÁREA=203,32m2
BAIRRO JARDIM SANTA CLARA.

PLANTA DE SITUAÇÃO

MAYCON HOTT PINHEIRO
GERENTE DA SEÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ELISA FIGUEIREDO MAGALHAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

[Handwritten Signature]

EURICO DOS SANTOS GONÇALVES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

[Handwritten Signature]

U-6291

OBRA N.º

SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA FERREIRA
ADMINISTRAÇÃO: NARDYELLO ROCHA DE OLIVEIRA.

SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DATA ESPECIFICAÇÃO ASS.

REVISÕES

OBSERVAÇÕES

ÁREA PERMANENTE PÚBLICA REMANESCENTE - TOTAL = 25.924,73m2.
CESSÃO=203,32m2.
ÁREA PERMANENTE PÚBLICA - TOTAL = 26.128,05m2.

PONTO	X	Y
P-1	755,339,27	7.847,720,34
P-2	755,342,80	7.847,718,38
P-3	755,276,93	7.847,697,31
P-4	755,276,02	7.847,700,17
P-5=P1	755,339,27	7.847,720,34

PLANO ALTIMÉTRICO DA ÁREA PARA CESSÃO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT